



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA INTERNACIONAL E DEFESA (PPGSID) DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG)

Artigo 1º. Entende-se por credenciamento a autorização do Colegiado do Programa, com homologação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, para a admissão de novos professores no quadro docente do PPGSID para participarem de atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão.

Artigo 2º. O presente edital tem como principal público-alvo os membros do corpo permanente da Escola Superior de Guerra (ESG), sendo requisito fundamental ter vínculo formal com a instituição, seja estatutário ou celetista (incluindo a modalidade PTTC), e possuir título de doutor reconhecido pela Capes.

§ 1º - Serão admitidas candidaturas de fora da ESG, porém somente à vaga de colaborador.

Artigo 3º. O Corpo Docente do PPGSID é constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, todos com título de Doutor. Este edital somente tratará de professores permanentes e colaboradores

§ 1º - São considerados professores permanentes aqueles que desenvolvam as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e teses, supervisão de estudos de pós-doutorado, pesquisas e funções administrativas.

§ 2º - São considerados professores colaboradores aqueles que contribuam para o PPGSID de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa ou assumindo somente a orientação pontual de mestrandos e doutorandos para auxiliar no fortalecimento de áreas e linhas de pesquisa estratégicas do Programa.

Artigo 4º. Uma vez credenciados, os docentes permanentes deverão ofertar disciplinas, no mínimo, em dois (02) semestres no quadriênio, e orientar, no mínimo, dois (02) alunos por quadriênio, mantendo-se sempre dentro do limite de oito (08) orientações simultâneas em qualquer tempo, incluindo todos os PPG's em que atua, conforme o previsto na letra "e" do §5º do Art. 7º do Regimento Interno do PPGSID.

Artigo 5º. O professor credenciado como permanente deverá dedicar, no mínimo, dez (10) horas semanais ao PPGSID.

Artigo 6º. O professor credenciado como colaborador não terá sua produção contabilizada na avaliação do PPG feita pela Capes.

Artigo 7º. São oferecidas três (03) vagas para o credenciamento de novos professores, conforme a tabela a seguir

LINHA DE PESQUISA	NOME	VAGAS
02	Políticas, Estratégias e Planejamento de Defesa	Até 02 vagas para permanente e até 01 vaga para colaborador

Artigo 8º. O candidato deverá comprovar aderência e demonstrar afinidade em termos de formação e produtividade com a Linha de Pesquisa, que possui a seguinte descrição:

- I. A Linha de Pesquisa 2, intitulada “Políticas, Estratégias e Planejamento de Defesa”, busca atender aos princípios estabelecidos na Estratégia Nacional de Defesa que vinculam de maneira inseparável a Defesa e o Desenvolvimento nacional. Nesse sentido, visa realizar estudos comparativos acerca das políticas públicas relacionadas com a Defesa Nacional, planejamento e gestão da inovação em defesa, buscando compreender as suas particularidades e limites, identificando exemplos que favoreçam o desenvolvimento da Defesa Nacional. Dentre os estudos desenvolvidos no âmbito dessa linha, incluem-se estudos sobre as políticas de defesa relacionadas a questões nacionais e internacionais; sobre as capacidades militares diante de contextos geopolíticos específicos; estudos acerca da dinâmica industrial e de inovação na área de Defesa em países em desenvolvimento e países desenvolvidos; e estudos acerca da gestão e planejamento orçamentário, economia de defesa e planejamento por capacidades.

Artigo 9º. Exige-se dos candidatos a credenciamento como professor permanente:

- I. Possuir o título de doutor reconhecido pela Capes;
- II. Cumprimento, nos últimos cinco (05) anos, de, no mínimo, de 200 pontos, em, pelo menos, quatro (04) dos sete (07) critérios previstos, conforme Tabela 1 constante do Anexo 1 deste Edital;
- III. Na composição da pontuação mínima, sugere-se a proporção de 60% em publicações em periódicos e livros com estratos definidos pelo Documento de Área de Ciência Política e Relações Internacionais da Capes;
- IV. Publicação, nos últimos cinco (05) anos, de, no mínimo, um (01) artigo em periódico Qualis A1, A2 ou B1 na área de Ciência Política e Relações Internacionais, ou em dois (02) capítulos de livro, ou um (01) livro integral;
- V. Apresentar projeto de pesquisa com aderência à linha de pesquisa para a qual pleiteia vaga, preferencialmente com fomento oficial;
- VI. Apresentar proposta de disciplina eletiva da linha de pesquisa para a qual pleiteia vaga;
- VII. Indicar, da lista de disciplinas obrigatórias constante do site do PPGSID, aquelas que se considera apto a ministrar.

Artigo 10. Exige-se dos candidatos a credenciamento como professor colaborador:

- I. Possuir o título de doutor reconhecido pela Capes;
- II. Cumprimento, nos últimos cinco (05) anos, de, no mínimo, 100 pontos, em, pelo menos, três dos sete (07) critérios previstos, conforme Tabela 1 constante do Anexo 1 deste Edital;
- III. Apresentar projeto de pesquisa com aderência à linha de pesquisa para a qual pleiteia vaga, preferencialmente com fomento oficial;
- IV. Indicar, da lista de disciplinas obrigatórias, aquelas que se considera apto a ministrar.

Artigo 11. A contabilização das publicações apresentadas nos pedidos de credenciamento e reconhecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I. Apresentar cópia da folha de rosto do artigo, livro ou capítulo publicado como comprovante de publicação ou carta de aceite do periódico;
- II. Apresentar cópia do certificado emitido pela organização do evento como comprovação da apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- III. Artigos aceitos para publicação em periódicos, mas que ainda não tenham sido publicados, bem como capítulos de livro e livros no prelo, poderão ser admitidos para efeito de cálculo da pontuação do docente, desde que apresentada a devida comprovação emitida pela revista ou pela editora;
- IV. A critério da Comissão de Credenciamento, orientações e/ou coorientações com expectativa de defesa em até três (03) meses da submissão da candidatura poderão ser computadas como já concluídas para fins de contagem da pontuação, desde que apresentadas declaração de agendamento da defesa emitida pelo respectivo programa de pós-graduação.

Artigo 12. O Qualis Periódicos a ser utilizado para a atribuição da pontuação será a última versão disponível no momento (2013-2016).

§ 1º – Em regra, caso o periódico não tenha sido ainda classificado pelo sistema Qualis/Capes no momento do credenciamento, a publicação será desconsiderada, para efeito de cálculo da pontuação do docente.

§ 2º – Excepcionalmente, caso o periódico apresente Fator de Impacto JCR ou SJR e não esteja inserido no sistema Qualis/Capes, a produção será computada, para efeito de cálculo da pontuação, conforme as seguintes bandas:

- I. de 0 a 0,150 – equivalente a artigo B1;
- II. de 0,151 a 0,300 – equivalente a artigo A2;
- III. superior a 0,300 – equivalente a artigo A1.

Artigo 13. As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail (secretaria.ppgsid@esg.br) até às 23h59 do dia 18 de julho de 2022, enviando-se em arquivo único, em formato PDF:

- I. Carta para a coordenação do PPGSID, solicitando o credenciamento, com indicação da linha de pesquisa na qual deseja atuar, na condição de permanente ou colaborador, justificando a escolha;
- II. Cópia do Lattes atualizado em versão ampliada;
- III. Cópia do diploma de graduação, mestrado e doutorado;
- IV. Cópia da carteira de identidade e do CPF; e
- V. Cópia do programa de disciplina eletiva e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no PPGSID.

§ 1º Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e análise da documentação apresentada.

§ 2º O PPGSID não se responsabiliza por erros em inscrições que apresentem os vícios apontados.

Artigo 14. Ao se inscrever no processo de credenciamento, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do PPGSID.

Artigo 15. A Comissão de Credenciamento fará um exame da documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser apresentado ao Colegiado do PPSID, que apreciará e julgará os pedidos em decisão final.

Artigo 16. No caso de não haver candidatos aprovados para o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, o PPGSID reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

Artigo 17. O resultado será divulgado no site do PPGSID até 12 de agosto de 2022.

Artigo 18. O prazo para apresentação de recurso deverá ser feito em até 48h (quarenta e oito horas) ao Colegiado, que se reunirá extraordinariamente para julgá-lo.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail (secretaria.ppgsid@esg.br).

§ 2º Em conformidade ao disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o recurso deve se ater às razões de legalidade e de mérito.

§ 3º Seguindo o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, o Colegiado produzirá um parecer apontando as razões para a não aprovação do candidato, se for esse o caso.

Artigo 19. Os candidatos selecionados passarão a compor o corpo docente do PPSID a partir de 15 de agosto de 2022, coincidindo com o início do semestre letivo do PPGSID.

Artigo 20. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 1

TABELA 1 – PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PPGSID

Modalidade	Item		Métricas	Delimitador
A-Produção Bibliográfica (60%)	Artigos em periódicos	A1	100	Resenhas pontuam 50%
		A2	80	Resenhas pontuam 50%
		B1	70	Resenhas pontuam 50%
		B2	50	Resenhas pontuam 50%
		B3	40	Resenhas pontuam 50%
		B4	30	Resenhas pontuam 50%
		B5	20	Resenhas pontuam 50%
		Sem Qualis	10	Resenhas pontuam 50%
	Livro ou coletânea internacional		80	Até 4 no Quadriênio
	Livro ou coletânea nacional		70	Até 4 no Quadriênio
	Capítulo de livro internacional		40	Até 4 no Quadriênio
	Capítulo de livro nacional		30	Até 4 no Quadriênio
	Apresentação, prefácio, posfácio ou verbete		10	Até 1 no Quadriênio
	Publicação em Anais de Congressos internacionais de associações científicas		10	Até 4 no Quadriênio
	Publicação em Anais de Congressos nacionais associações científicas		5	Até 4 no Quadriênio
	Outras publicações (revista, jornal etc)		2	Até 5 no Quadriênio
B-Orientações	Iniciação Científica (por ano)		10	Até 2 no Quadriênio
	TCC graduação		05	Até 2 no Quadriênio
	TCC especialização		05	Até 4 no Quadriênio
	Dissertação		20	50% por co-orientação
	Tese		40	50% por co-orientação
	Supervisão de pós-doutorado		20	50% por co-orientação
C-Atividade de Formação de Recursos Humanos	Participação em banca de defesa de mestrado		1	Bancas fora da ESG
	Participação em banca de defesa de doutorado		1,5	Bancas fora da ESG
	Participação em banca de concurso público		1,5	Bancas fora da ESG
	Professor visitante no país		2	Até 1 por Quadriênio
	Professor visitante no exterior		3	Até 1 por Quadriênio
D-Participação em eventos	Organização de eventos internacionais		2,5	Até 2 por Quadriênio
	Organização de eventos nacionais		2	Até 2 por Quadriênio
	Apresentação de trabalhos		5	Até 5 por Quadriênio
E-Prêmios e Distinções	Vencedor em concurso promovido por associação científica internacional		2	Até 1 por Quadriênio
	Vencedor em concurso promovido por associação científica nacional		1	Até 1 por Quadriênio

F-Representação Institucional	Editoria-chefe de periódico qualificado no Qualis	2	Por periódico/Quadriênio
	Membro de corpo editorial de periódico qualificado no Qualis	1	Por periódico/Quadriênio
	Presidência e/ou cargo de direção de associação científica internacional	3	Até 1 cargo por Quadriênio
	Presidência e/ou cargo de direção de associação científica nacional	2	Até 1 cargo por Quadriênio
	Membro de diretoria de associação científica internacional	1	Até 1 cargo por Quadriênio
	Membro de diretoria de associação científica nacional	0,5	Até 1 cargo por Quadriênio
	Membro de comitê de assessoramento de área	1,5	Até 1 cargo por Quadriênio
G-Projetos de Pesquisa e Captação de Recursos	Bolsa de Produtividade (CNPq e/ou Faperj)	50	Conta somente uma, caso possua mais de uma
	Coordenação geral de projeto de pesquisa com fomento de agências oficiais (Capes, CNPq, Faperj, etc.)	30	Até 2 no Quadriênio
	Coordenação geral de projeto de pesquisa com fomento de outras agências, públicas ou privadas	20	Até 2 no Quadriênio
	Participação oficial em projeto de pesquisa com fomento oficial	10	Até 2 no Quadriênio
	Coordenação de evento organizado com fomento oficial	30	Até 1 no Quadriênio
	Participação em organização de evento com fomento oficial (GT, AT, ST, MR, WS, WG, etc.)	10	Até 2 no Quadriênio
TOTAL	A+B+C+D+E+F+G		Min 200 para permanente Min 100 para colaborador

ANEXO 2

TABELA 2 – LISTA DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO PPGSID

Metodologia de Pesquisa em Segurança Internacional e Defesa
Teoria do Estado e da Relações Internacionais
Formulação e Análise de Políticas Públicas
Seminário de Dissertação
Projeto de Força e Planejamento por Capacidades
Economia de Defesa